



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1477/2009, DE 08 DE ABRIL DE 2009.
Autor: Poder Executivo

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2009.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$
350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de custear despesas na aquisição de
um imóvel urbano, objeto da Lei Municipal nº. 1.473/2009.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0255 – Manutenção de Programas de Assistência Comunitária.
Projeto/Atividade: 1.746 – Construção e Manutenção de Casa de Abrigo para Crianças/
Adolescente
Elemento de Despesa: 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis R\$ 350.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da
anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64 na seguinte
dotação.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0032 – Atenção ao Idoso.
Projeto/Atividade: 2.364 – Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0255 – Manutenção de programas de Assistência Comunitária.
Projeto/Atividade: 1.746 – Construção e Manutenção de Casa de Abrigo para Crianças/
Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Ter. Pessoa Jur. R\$ 20.000,00.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0030 – Gestão da Política de Ação Social.
Projeto/Atividade: 2.362 – Manutenção da Secretária
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0030 – Gestão da Política de Ação Social.
Projeto/Atividade: 2.371 – Manutenção do Programa de Qualificação e Capacitação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Ser. de Terc. Pessoa Jur. R\$ 50.000,00.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0255 – Manutenção de Programas de Assistência Comunitária.
Projeto/Atividade: 2.921 – Manutenção do Centro de Referencia Especial de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. R\$ 60.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

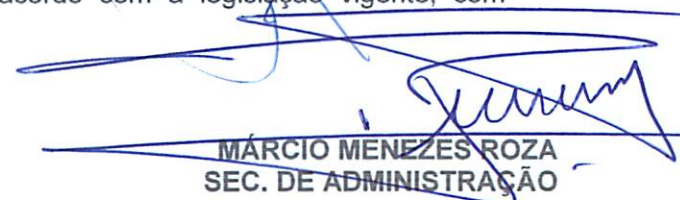
Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2009.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

